

Recb em
22/7/93

1512



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1395-93

Em 22 de Julho de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2080 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo regularizar loteamentos que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
JOSÉ SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam



1513

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 2 0 8 0**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À Culta e ilibada apreciação dessa Colenda Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo regularizar loteamentos que especifica e dá outras providências.

A medida visa regularizar junto aos órgãos competentes os loteamentos denominados Jardim Maria Luiza e Parque Genioli, situados no Bairro do Taboão, neste Município, os quais foram implantados há mais de 18 (dezoito) anos e continuam irregulares, trazendo com isso, grandes transtornos aos munícipes que alí adquiriram lotes e se instalaram.

Além disso, a clandestinidade dos loteamentos, vem trazendo grande prejuízo aos Cofres Públicos, - uma vez que a municipalidade está impedida de executar os débitos inscritos em dívida ativa, oriundos dos lotes vazios dos mesmos, ante a impossibilidade de registro dos arrestos junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, tornando-se inviável o leilão destes imóveis.

Assim expondo, requeremos aos sapientes Vereadores, com suporte no Artigo 51 e seguintes da Carta Municipal, dignem-se apreciar a presente Propositura em regime de urgência.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA

E FINANÇAS

S. S. em 09/08/93

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.605/93

(22 DE JULHO DE 1993)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Execu-
tivo regularizar loteamentos que es-
pecifica e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar, junto aos órgãos competentes, os loteamentos denominados "Jardim Maria Luiza" e "Parque Genioli", localizados no Bairro do Taboão, Município de Caieiras, que perfazem uma área total de 193.600,00m² (Cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), cujas plantas e memoriais descritivos dos lotes ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Julho de 1993.

[Assinatura]
Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 17/08/93
[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº 2.605/93

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza o Poder Executivo a regularizar loteamentos que especifica e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é favorável a apreciação do Projeto de Lei nº 2.605/93.

Câmara Municipal de Caieiras, 16 de agosto de 1.993

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

- JORGE PEREIRA DE ARAUJO -
Membro

-MÁRIA JOSÉ MELLO MANZANARES-
Membro

- NELSON URTADO -
Membro

- AFDÓQUIA C. FERREIRA NEVES-
Membro

- DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
Membro